

\*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MÁRCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA**, Assessor Jurídico, símbolo DNS-1, Matrícula nº 6444.1/2, para substituir **VELEDA MARIA VIEIRA BASTOS**, Consultor Jurídico da Presidência, símbolo DGS-2, Matrícula nº 6655.1/7, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 31/05/2010 a 29/06/2010, ambos lotados na Consultoria Jurídica. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE

\*\*\*

**PORTRARIA Nº 769/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, **RESOLVE** lotar **VITOR GONÇALVES PINHO**, Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa, Matrícula nº 7671.1/5, anteriormente lotado no Departamento Financeiro, no Serviço de Cálculos Judiciais da Secretaria Judiciária.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE

\*\*\*

#### PORTRARIA Nº 759 /2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, com fundamento nas disposições contidas no art. 429-A, § 1º, inciso III, letra “a”, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (com a nova redação dada pela Lei Estadual nº 14.064, de 16 de janeiro de 2008, publicada em 30 de janeiro de 2008), e no art. 4º, inciso III, letra “b”, da Resolução nº 8, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário da Justiça de 25 de abril de 2008,

Considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 4306-24.2010.8.06.0000;

RESOLVE remover **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRAYNER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário da 3ª Vara da Comarca de Maracanáu, Matrícula nº 1113.1/7, para a Comarca de Fortaleza, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para se apresentar na Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, contados da data da publicação desta Portaria, não sendo devido pagamento com a remoção para a nova unidade de trabalho, nos termos do art. 16 da referida Resolução.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE

\*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 33311-91.2010.8.06.0000,

**RESOLVE exonerar**, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **ANDRÉ ZECH SYLVESTRE**, Matrícula nº 5556, do cargo de Analista Judiciário, a partir de 28 de maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 25 dias do mês de maio de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE

\*\*\*

**PORTRARIA Nº 770/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1611-97.2010.8.06.0000, **RESOLVE** conceder para **ALDERILO RODRIGUES ARAÚJO**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 696.1/2, à disposição da Vara Única da Comarca de Itaitinga, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em prorrogação, a partir de 26/04/2010 a 31/07/2010, não lhe sendo permitida a percepção cumulativa de idêntica gratificação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE

#### 3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

Número do Despacho: 312 - Ano: 2010

- 2941-66.2009.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
  - Interposição de RECURSO ORDINÁRIO - 27/11/2009 19:36
  - Recorrente : INACIO FEITOSA FILHO
  - Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
  - Recorrido : SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA
  - PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Despacho: PARTE FINAL:  
R. hoje.

Tendo em vista o disposto no art. 511, §, 2º, do Código de Processo Civil, intime-se o recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder com o recolhimento do restante do valor referente ao preparo do apelo ordinário.

In casu, o recorrente comprovou ter recolhido a taxa destinada ao FERMOJU (fls. 89/91), não tendo apresentado a taxa de porte de remessa e retorno dos autos e a guia de recolhimento para recursos interpostos em instância inferior, como determina a Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007.

Exps. necessários.

Fortaleza, 09 de abril de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE DO TJ/CE

- 450508-43.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 17/07/2009 16:41
- Recorrente : MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO RODRIGUES
- Recorrente : JORGINA DE ARAUJO RODRIGUES
- Recorrente : FRANCISCA MONICA DE ARAUJO RODRIGUES
- Recorrente : CECILIA DE ARAUJO RODRIGUES
- Recorrente : CICERA ANDREIA DE ARAUJO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 5431 - CE JOAO GUILHERME JANIA XIMENES
- Rep. Jurídico : 9288 - CE OTONIEL AJALA DOURADO
- Recorrido : SOUZA CRUZ S.A.
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 61287 - RJ WALTER WIGDEROWITZ NETO

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, inadmito o presente recurso especial.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o o corrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 30 de março de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 3949-78.2009.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Interposição de RECURSO ORDINÁRIO - 27/11/2009 19:29
- Recorrente : SOLANGE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA